



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 391/2010, DE 05 DE MARÇO DE 2010

DISPÕE SOBRE REVISÃO
REMUNERATÓRIA DOS
PROVENTOS DOS SERVIDORES
INATIVOS E PENSIONISTAS QUE
INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e pensão na forma do artigo 71, parágrafo 4º, inciso I da Lei 220/2006, de 22 de junho de 2006, em atendimento ao previsto na Constituição da República de 1988, artigo 7º, inciso IV e artigo 39, parágrafo 3º.

Parágrafo Único – O reajuste estabelecido do caput deste artigo deverá ocorrer de forma que nenhum provento de aposentadoria ou pensão deverá ser menor que o salário mínimo nacional, devendo ser complementado se inferior.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e do Fundo Municipal de Previdência Social, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano, aos 5 dias do mês de março de 2010.


FRANCISCO NILSON FREITAS

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
Gabinete do Prefeito



EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001.05.03/2010

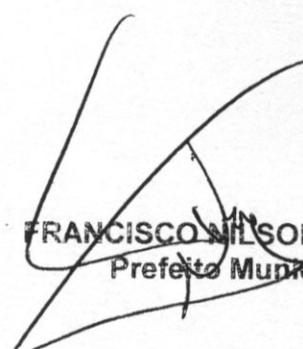
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, Lei Orgânica do Município, artigo 131, § 1º e Lei nº 135/2001, de 18 de janeiro de 2001, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI Nº 391/2010 de 5 de março de 2010.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 5 dias do mês de março de 2010.


FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal